

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.239/2023 e alterações e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1. DO OBJETO

Objeto	<p>Contratação de empresa especializada para a elaboração, execução, acompanhamento técnico e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur ao longo do exercício de 2026, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.</p> <p>A contratação se dará por lotes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lote 01 – 12º Gramado In Concert• Lote 02 – 5ª Vindima em Gramado• Lote 03 – 11ª ChocoPáscoa Gramado• Lote 04 – 54º Festival de Cinema de Gramado• Lote 05 – 41º Natal Luz de Gramado
Condição de Participação	Ampla Concorrência
Critério de Julgamento	Menor preço

Base Legal	Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 1.239/2023
Período de envio de propostas	23/01/2026 às 08 horas até 29/01/2026 às 08 horas e 29 minutos
Início e encerramento da Fase de Lances	29/01/2026 às 08 horas e 30 minutos até 29/01/2026 às 14 horas e 30 minutos
Local	www.portaldecompraspublicas.com.br www.gramadotur.rs.gov.br/licitacoes

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, com login e senha de acesso pelo interessado.

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além do sítio institucional da Autarquia.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

2.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO participar deste certame os fornecedores:

3.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;

3.1.2. Que estejam com Credenciamento regular no sistema utilizado para a disputa;

3.1.3. Que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO participar desta contratação os fornecedores:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Empresas suspensas de licitar e/ou contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, do Município de Gramado;

3.3.8. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

3.3.9. Empresas cujo sócio, administrador, diretor e gerente é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver.

3.4. Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, o interessado deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, a situação da sua empresa em

relação às declarações cadastradas.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.6. A participação na presente DISPENSA implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Aviso de Contratação e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao ente promotor da contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.2.2. O credenciamento do fornecedor interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.3. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

4.3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.4. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores interessados poderão retirar e substituir a proposta;

4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando a Autarquia isenta de quaisquer

responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor vencedor.

4.11. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e as constantes neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,

haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais participantes através do *chat*.

6.2.1. Iniciada a negociação, o participante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o administrador encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante interesse da Administração ou a pedido justificado.

6.3. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do administrador, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final com indicação de custos unitários e formação de preços, em conformidade com o **Anexo 02 – Modelo de Proposta**, e outros documentos exigidos (planilha, catálogo com especificações técnicas, etc.), conforme o caso, no sistema.

6.3.1. A pedido da empresa ou por decisão do administrador, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou quando sua proposta for rejeitada.

6.4.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Gramadotur;
- 6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, poderá ser considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá ser comprovado por meio de diligência.
- 6.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 6.7.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 6.7.2.1.** A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da

proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.7.3. Poderá ser exigida gratificação adicional, nos termos das normas aplicáveis;

6.7.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, conforme §5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de proposta detalhada de custos, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

6.9. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de

Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 7.1.2 a 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta

subsequente.

7.5. Será aberto prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a critério do administrador, para que a empresa declarada vencedora realize *upload* no sistema eletrônico dos documentos relacionados a seguir:

7.5.1. Habilitação jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que tenha validade neste processo de dispensa, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto da dispensa de licitação.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.

- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa vencedora;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa vencedora;
- g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa vencedora, constante na Declaração Conjunta.

7.5.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa vencedora, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.5.4. Declarações

- a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Declaração de Não Parentesco;
 - Declaração de Idoneidade;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação.

7.5.5. Qualificação Técnica

- a) Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;
 - a.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos indicados no Anexo 04, no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de

rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

- c)** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de PPCI para eventos em complexidade similar ao objeto contratado: PPCI para eventos temporários com área de 5.400m² ou superior;

c.1) O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

c.2) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

- d)** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional em nome do responsável técnico indicado no Anexo 04, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de PPCI para eventos em complexidade similar ao objeto contratado: PPCI para eventos temporários com área de 5.400m² ou superior;

d.1) O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

d.2) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

d.3) O atestado deve estar registrado no órgão profissional competente, comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.

7.6. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos

somente em nome da matriz.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.8. A participante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9. A participante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9.1. A participante enquadrada na hipótese do item 7.9 deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

7.9.2. À participante enquadrada na hipótese do item 7.9 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

7.9.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

7.9.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.9.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das participantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das participantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.10.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

7.11. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Agente de Contratação, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7.14.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela Gramadotur, sob pena de inabilitação.

7.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF

diferente do cadastrado para participar do presente processo, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio de Certificado emitido

por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

10.1.1. 50% após a aprovação do PPCI pelo CBMRS;

10.1.2. 25% após o término da montagem;

10.1.3. 25% após o término da desmontagem.

10.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

10.2.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10.3. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.4. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta e no contrato administrativo para fins de pagamento, dentro do prazo de entrega estipulado, de forma que o fiscal realizará a conferência dos bens, e posteriormente deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

10.5. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por

ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.7. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.8.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação;

10.8.3. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

11.2.1. Para multa moratória

11.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a

incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

11.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas,	03

	após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

11.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

11.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

11.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.8.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.
- 11.8.4.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2021.

11.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada

sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

11.12. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sítio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no sítio institucional da Autarquia www.gramadotur.rs.gov.br.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Gramadotur poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Gramadotur na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Gramadotur ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Gramadotur poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema.

12.9.1. A interessada, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento.

12.9.2. É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

12.13.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.16. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.18. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Declaração de Responsável Técnico;
- Anexo 05 – Relatório de Pesquisa de Preços;
- Anexo 06 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 07 – Termo de Referência.

Gramado/RS, 22 de janeiro de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/2026

EMPENHO N.º xxx/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Dispensa Eletrônica n.º 003/2026**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de elaboração, execução, acompanhamento técnico e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur ao longo do exercício de 2026, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que fazem parte desta contratação.

- **Lote 01 – 12º Gramado In Concert**
- **Lote 02 – 5ª Vindima em Gramado**
- **Lote 03 – 11ª ChocoPáscoa Gramado**

- **Lote 04 – 54º Festival de Cinema de Gramado**
- **Lote 05 – 41º Natal Luz de Gramado**

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ (reais)**, para execução do objeto deste termo contratual, o qual será pago após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- 50% após a aprovação do PPCI pelo CBMRS;
- 25% após o término da montagem;
- 25% após o término da desmontagem;

§1º. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Aviso de Contratação Direta ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

§2º. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

§3º. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no aviso de contratação direta e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

§4º. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

§5º. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação

da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

§6º. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§7º. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

§8º. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

§9º. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

§10º. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

§11º. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Aviso de Contratação Direta, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que

possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

§1º. Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Aviso de Contratação Direta, isentando integralmente a Gramadotur.

§2º. São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

§3º. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – Caso a contratação ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, o índice a ser utilizado em eventual cálculo de reajuste de preços será o IPCA – Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo.

§1º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

§2º. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada acompanhada de documentos comprobatórios da variação de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das sanções administrativas:

§1º. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§2º. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

I - Para multa moratória:

- a) 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.
- b) 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c) 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02

5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

d) 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

e) Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

II - A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

§3º. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

§4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§5º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

§6º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§7º. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o Contratante;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

II - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

IV - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

V - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não

a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

VI - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

VII - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

VIII - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

IX - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

§10º. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n° 14.133/2021).

§11º. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

§12º. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

CLÁUSULA OITAVA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Lote 01 – 12º Gramado In Concert

Ação: 2050 - Gestão do Gramado In Concert

Referência: 1068

Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Lote 02 – 5ª Vindima em Gramado

Ação: 2053 - Gestão da Vindima

Referência: 1070

Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Lote 03 – 11ª ChocoPáscoa Gramado

Ação: 2046 - Gestão da Páscoa em Gramado

Referência: 1057

Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Lote 04 – 54º Festival de Cinema de Gramado

Ação: 2048 - Gestão do Festival de Cinema

Referência: 1064

Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Lote 05 – 41º Natal Luz de Gramado

Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz

Referência: 1072

Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2026, encerrando-se após a entrega dos materiais e a liquidação total dos valores, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites da legislação, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;
- IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a)

Sr. (a) _____. A fiscalização contratual ocorrerá conforme estipulado em Termo de Referência, além das previsões dispostas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026
ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A empresa _____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____, telefone _____, email: _____, tendo examinado o presente Aviso de Contratação Direta, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$ _____, conforme discriminado abaixo:

Lote 01 – 12º Gramado In Concert					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PPCI Evento	m²	7550	R\$	R\$
Lote 02 – 5ª Vindima em Gramado					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PPCI Evento	m²	750	R\$	R\$
Lote 03 – 11ª ChocoPáscoa Gramado					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PPCI Evento	m²	2650	R\$	R\$
Lote 04 – 54º Festival de Cinema de Gramado					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PPCI Evento	m²	4790	R\$	R\$
Lote 05 – 41º Natal Luz de Gramado					

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PPCI Evento	m ²	10970	R\$	R\$

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Aviso de Contratação Direta.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2025.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa participante)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026
ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A empresa _____, CNPJ-MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

<input type="checkbox"/>	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
<input type="checkbox"/>	Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
<input type="checkbox"/>	Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como da lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
<input type="checkbox"/>	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o n.º: _____
<input type="checkbox"/>	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o n.º: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa participante)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, INDICA como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto:

CARGO	ÓRGÃO FISCALIZADOR E REGISTRO	NOME

O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado do Rio Grande do Sul.

Local e data.

Representante legal

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 002/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração, execução, acompanhamento técnico e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur ao longo do exercício de 2026, conforme os lotes abaixo:

- 2.1.1. Lote 1 – 12º Gramado In Concert;
- 2.1.2. Lote 2 – 5ª Vindima em Gramado;
- 2.1.3. Lote 3 – 11ª ChocoPáscoa Gramado;
- 2.1.4. Lote 4 – 54º Festival de Cinema;
- 2.1.5. Lote 5 – 41º Natal Luz de Gramado.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 13 a 14 de janeiro de 2026.

4. METODOLOGIA APLICADA

Média Mediana Menor Preço Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços



(<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso


Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência para os lotes conforme planilha em anexo a este relatório.

Gramado, 14 de janeiro de 2026.

 **Assinado eletronicamente**
por:
MARINA MOSCHEN TISSOT
*** 515.530-**
14/01/2026 16:41:57
Assinatura digital avançada.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184



Pesquisa de Preços				ATUALIZAÇÃO DL 001/2025		ATUALIZAÇÃO PE 002/2025		VALOR DE REFERÊNCIA	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Lote									
1	PPCI Evento	m²	7550	R\$ 5,70	R\$ 43.072,60	R\$ 1,78	R\$ 13.465,11	R\$ 1,78	R\$ 13.439,00
Lote 02 – 5ª Vindima em Gramado									
1	PPCI Evento	m²	750	R\$ 5,70	R\$ 4.278,74	R\$ 1,78	R\$ 1.337,59	R\$ 1,78	R\$ 1.335,00
Lote 03 – 11ª ChocoPáscoa Gramado									
1	PPCI Evento	m²	2650	R\$ 5,70	R\$ 15.118,20	R\$ 1,78	R\$ 4.726,16	R\$ 1,78	R\$ 4.717,00
Lote 04 – 54º Festival de Cinema de Gramado									
1	PPCI Evento	m²	4790	R\$ 5,70	R\$ 27.326,86	R\$ 1,78	R\$ 8.542,76	R\$ 1,78	R\$ 8.526,20
Lote 05 – 41º Natal Luz de Gramado									
1	PPCI Evento	m²	10970	R\$ 5,70	R\$ 62.583,63	R\$ 1,78	R\$ 19.564,54	R\$ 1,78	R\$ 19.526,60



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a contratação de empresa especializada para a elaboração, execução, acompanhamento técnico e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur ao longo do exercício de 2026, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

Os serviços serão estruturados em lotes correspondentes aos eventos institucionais previstos para o exercício, com execução individualizada por evento, observadas as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Marcos Vinicius Soares Serra Freire – Diretor Administrativo e Financeiro - Matrícula nº 162.

Fiscal do Contrato: Pietro da Silveira Raymundi - Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança - Matrícula nº 199.

Fiscal Substituto do Contrato: Raphael de Freitas Almeida – Engenheiro Civil – Matrícula nº 112.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela organização e realização de eventos institucionais de grande porte no Município de Gramado, os quais envolvem elevada circulação de público, utilização de estruturas temporárias, ocupação de áreas abertas e edificações existentes.



Em razão dessas características, torna-se obrigatória a adoção de medidas de prevenção e proteção contra incêndio e pânico, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), sendo indispensável a elaboração e execução dos respectivos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) por empresa especializada e legalmente habilitada.

A obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI) constitui requisito essencial para a realização dos eventos, atestando a conformidade das estruturas e áreas utilizadas com a legislação vigente e garantindo a segurança do público, trabalhadores e prestadores de serviço envolvidos.

A necessidade de contratação apresenta caráter recorrente e previsível, diretamente vinculada ao calendário anual de eventos da Gramadotur. Nesse contexto, a adoção de planejamento integrado para o exercício de 2026 permite maior eficiência administrativa, padronização técnica dos projetos e procedimentos, mitigação de riscos operacionais e melhor gestão das exigências junto ao CBMRS.

Embora o planejamento da contratação seja realizado de forma unificada, a execução contratual poderá ocorrer por meio de contratos, empenhos e ordens de compra individualizados por evento, conforme as características específicas de cada um, sem que isso descaracterize a natureza integrada da contratação ou configure fracionamento indevido de despesa.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a elaboração, execução, acompanhamento técnico e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), atendendo às necessidades dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur no exercício de 2026.



A execução dos serviços deverá observar integralmente as exigências legais e normativas aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada a conformidade técnica dos projetos elaborados e dos serviços executados, bem como as consequências decorrentes de eventuais não conformidades apontadas pelos órgãos competentes.

A individualização da execução dos serviços por evento decorre exclusivamente de suas características específicas quanto a áreas, prazos, estruturas e locais utilizados, não implicando fracionamento do objeto ou da contratação, uma vez que o planejamento, a seleção do fornecedor e o escopo técnico permanecem integrados no âmbito da presente contratação.

No âmbito da presente contratação, estão compreendidos a elaboração dos projetos técnicos de PPCI, o protocolo, acompanhamento e atendimento às exigências junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), o fornecimento, a instalação e a desmontagem das sinalizações de emergência, em conformidade com as Resoluções Técnicas vigentes do CBMRS, a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como o acompanhamento das vistorias necessárias à obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI).

Ressalta-se que a contratação não contempla o fornecimento de equipamentos permanentes, tais como extintores de incêndio e luminárias de emergência, os quais serão tratados em contratações específicas, quando aplicável.

Para tanto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1. Elaboração do Projeto de PPCI

- 4.1.1.** Realizar levantamento técnico no local de realização de cada evento, incluindo medições, análise das condições existentes,



avaliação de riscos e identificação de pontos críticos relacionados à segurança contra incêndio e pânico.

4.1.2. Elaborar projeto técnico de PPCI compatível com as características das áreas e estruturas utilizadas, contemplando todas as medidas de prevenção e proteção contra incêndios, em conformidade com a legislação estadual vigente e com as instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

4.1.3. Emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional legalmente habilitado responsável pela elaboração do projeto.

4.2. Execução do PPCI

4.2.1. Implementar as medidas previstas nos projetos de PPCI aprovados, observando rigorosamente os projetos validados pelo CBMRS, as condições do local e os períodos de montagem, realização e desmontagem dos eventos.

4.2.2. Garantir que todos os materiais, componentes e elementos utilizados na execução estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e, quando exigido, possuam certificação do INMETRO ou de órgãos competentes.

4.2.3. Realizar os ajustes técnicos eventualmente solicitados pelo CBMRS, visando à aprovação final dos projetos e à obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

4.3. Responsabilidades da Contratada

4.3.1. Efetuar o pagamento das taxas referentes aos protocolos, análises e vistorias junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, quando aplicável, conforme definido nos instrumentos contratuais.



4.3.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para a execução dos serviços, devidamente equipada com os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

4.3.3. Manter comunicação permanente com a Fiscalização designada pela Gramadotur, prestando esclarecimentos e promovendo, quando necessário, correções ou adequações técnicas solicitadas.

4.4. Prazos de Execução

4.4.1. Os prazos para elaboração, execução e regularização dos PPCI serão definidos de acordo com o cronograma e as características específicas de cada evento, conforme estabelecido nos respectivos contratos, ordens de execução ou instrumentos equivalentes, devendo sempre atender aos prazos mínimos exigidos pelo CBMRS para análise e vistoria.

4.5. Sanções e Penalidades

4.5.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, bem como àquelas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e nos respectivos instrumentos contratuais.

4.6. Documentação Complementar

4.6.1. Como condição para a formalização da contratação, a empresa deverá apresentar, no mínimo:

4.6.1.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestados de execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4.6.1.2. ART ou RRT do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela elaboração e execução dos serviços.



- 4.6.1.3.** Comprovação de regularidade profissional do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho de classe, quando solicitado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na elaboração, execução, acompanhamento técnico e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) teve como finalidade verificar a existência de fornecedores aptos a atender às exigências técnicas, operacionais e legais do objeto, bem como a viabilidade da contratação nos moldes propostos.

A análise baseou-se na experiência acumulada pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur em exercícios anteriores, nos quais foram realizadas contratações integradas de serviços de PPCI para eventos institucionais, com execução individualizada por evento, modelo que se mostrou tecnicamente adequado, operacionalmente eficiente e juridicamente seguro.

Constatou-se a existência de empresas especializadas no mercado regional e estadual com atuação na elaboração e execução de PPCI para eventos temporários e de grande porte, devidamente habilitadas junto aos conselhos profissionais competentes, com capacidade técnica comprovada por meio de atestados de serviços similares e aptas à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Verificou-se, ainda, que tais empresas possuem capacidade operacional para atender a múltiplos eventos ao longo do exercício, respeitando os prazos e as exigências técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), bem como as demais normas e legislações aplicáveis.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra a viabilidade da contratação pretendida, não havendo restrições técnicas ou operacionais que



impeçam a adoção do modelo de contratação integrada anual, com execução descentralizada por evento, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação integrada de empresa especializada para a elaboração, execução, acompanhamento técnico e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur ao longo do exercício de 2026.

A escolha dessa solução fundamenta-se no caráter recorrente e previsível da demanda, diretamente relacionada ao calendário anual de eventos da Autarquia, bem como na necessidade de assegurar padronização técnica, continuidade operacional, eficiência administrativa e atendimento integral às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS) e à legislação aplicável.

A contratação integrada permite que os serviços de PPCI sejam planejados de forma unificada, garantindo coerência técnica entre os projetos, maior controle por parte da Administração e redução de riscos operacionais, sem prejuízo da individualização da execução conforme as características específicas de cada evento.

Embora o planejamento e a seleção do fornecedor ocorram de forma centralizada, a execução dos serviços será realizada de maneira descentralizada por evento, mediante contratos, empenhos e ordens de execução específicos, nos quais serão definidos os respectivos escopos, áreas, prazos e valores, de acordo com as particularidades de cada evento. Tal modelo possibilita adequada gestão administrativa e financeira, facilita a fiscalização, a liquidação e o pagamento das despesas, e não descaracteriza a natureza integrada da contratação.



A solução adotada abrange, de forma integrada, as etapas essenciais para a regularização dos PPCI, compreendendo o levantamento técnico das áreas e estruturas utilizadas, a elaboração dos projetos técnicos, a emissão das correspondentes Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), o protocolo e acompanhamento dos processos junto ao CBMRS, a execução das medidas previstas nos projetos aprovados, a realização de eventuais adequações exigidas e o acompanhamento das vistorias necessárias à obtenção e manutenção dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), sem prejuízo da definição detalhada dessas etapas nos instrumentos contratuais específicos.

Adicionalmente, a solução permite maior previsibilidade no atendimento às exigências legais e normativas, redução de retrabalhos, otimização de prazos e mitigação de riscos à segurança do público, trabalhadores e prestadores de serviço envolvidos nos eventos, alinhando-se aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades relacionadas à presente contratação não se estabelece de forma fixa ou previamente determinada, em razão da natureza variável dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur ao longo do exercício de 2026, os quais apresentam diferenças quanto às áreas utilizadas, tipologia das estruturas, duração, público estimado e exigências específicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

As quantidades de serviços a serem executados serão definidas a partir dos levantamentos técnicos realizados para cada evento e dos respectivos projetos de PPCI elaborados, considerando as áreas efetivamente utilizadas, as estruturas temporárias e permanentes envolvidas e as medidas de prevenção e proteção contra incêndio exigidas em cada caso.



Dessa forma, a contratação prevê a execução dos serviços de PPCI sob demanda, com definição das quantidades de forma individualizada por evento, conforme estabelecido nos respectivos contratos, empenhos e ordens de execução, sem prejuízo do planejamento integrado da contratação e da padronização técnica adotada.

A definição dos eventos, a organização em lotes, as áreas estimadas e os critérios de medição e pagamento serão detalhados no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais correspondentes, a partir das diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Tal abordagem é a mais adequada à realidade operacional da Autarquia, permitindo flexibilidade técnica, precisão na definição dos serviços efetivamente necessários e melhor controle administrativo e financeiro, evitando tanto a superestimação quanto a subestimação de quantitativos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação será elaborada a partir de pesquisa de preços de mercado, considerando a natureza dos serviços técnicos especializados de PPCI, o escopo anual da contratação e a experiência da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur em contratações similares realizadas em exercícios anteriores.

Em razão da variabilidade dos eventos institucionais previstos para o exercício de 2026, especialmente quanto às áreas utilizadas, às estruturas envolvidas, aos prazos de execução e às exigências específicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), não é possível a definição prévia de valores fixos e individualizados no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

O valor estimado deverá refletir, de forma global, os custos necessários à execução dos serviços ao longo do exercício, observando a compatibilidade



com os preços praticados no mercado e a adequada relação custo-benefício para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

A definição detalhada dos valores por evento, por lote ou por unidade de medição, bem como os critérios de pagamento e eventuais reajustes, será estabelecida no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais correspondentes, com base nos parâmetros técnicos e nas diretrizes fixadas neste Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de elaboração, execução, acompanhamento técnico e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) foi planejada de forma integrada para o exercício de 2026, em razão da natureza técnica do objeto, da necessidade de padronização dos procedimentos e da recorrência das demandas associadas ao calendário anual de eventos da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur.

Embora a execução dos serviços ocorra de forma individualizada por evento, conforme suas características específicas, o planejamento, a seleção do fornecedor e o escopo técnico permanecem unificados, não sendo recomendável o parcelamento da contratação em razão do risco de perda de padronização técnica, aumento da complexidade administrativa e potencial comprometimento da eficiência operacional.

Dessa forma, a adoção da contratação integrada anual mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, não configurando fracionamento indevido de despesa, mas sim medida de planejamento e racionalização da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há, no momento, necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.



Eventuais contratações acessórias relacionadas a equipamentos permanentes, serviços complementares ou outras demandas específicas dos eventos poderão ser tratadas de forma independente, quando aplicável, sem prejuízo da execução do objeto principal ora planejado.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo assegurar a regularidade legal e a segurança dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, por meio da elaboração, execução e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS) e da legislação vigente.

Como resultados pretendidos, espera-se a obtenção e manutenção dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCCI), a mitigação de riscos à segurança do público, trabalhadores e prestadores de serviço, a padronização técnica dos procedimentos adotados e a maior eficiência administrativa na gestão das demandas relacionadas à segurança contra incêndio e pânico nos eventos da Autarquia.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não são necessárias providências prévias específicas à formalização da contratação, além daquelas inerentes aos procedimentos administrativos usuais, tais como a instrução do processo, a aprovação do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços e a verificação da disponibilidade orçamentária.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de elaboração, execução, acompanhamento técnico e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) possui caráter predominantemente técnico e temporário, não sendo identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, desde que observadas as normas e boas práticas aplicáveis.



As atividades relacionadas à instalação, organização e posterior retirada de elementos previstos nos projetos de PPCI, bem como às ações de montagem e desmontagem associadas às estruturas dos eventos, poderão gerar resíduos de pequena monta, tais como embalagens, materiais auxiliares e sinalizações temporárias. Tais resíduos deverão ser devidamente segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotados cuidados para evitar impactos ao solo, à água e ao ar, priorizando-se práticas sustentáveis, como a correta organização dos locais de instalação, o reaproveitamento de materiais compatíveis e a destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos, controláveis e não constituem óbice à execução do objeto.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação dos serviços de elaboração, execução, acompanhamento técnico e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para os eventos institucionais promovidos pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur no exercício de 2026.

O estudo demonstra a existência de demanda recorrente e previsível, a disponibilidade de fornecedores aptos no mercado, a adequação da solução proposta e a compatibilidade do modelo de contratação integrada anual com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A definição da modalidade de contratação e dos procedimentos administrativos aplicáveis será realizada na fase subsequente do processo,



com base no Termo de Referência e na legislação vigente, considerando as características do objeto, o planejamento realizado e as condições administrativas da Autarquia.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente viável e adequada aos objetivos institucionais da Gramadotur, não havendo impedimentos técnicos ou jurídicos à sua formalização.

Gramado, 14 de janeiro de 2026.

Pietro da Silveira Raymundi
Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança
Matrícula nº 199



Assinado eletronicamente

por:

PIETRO DA SILVEIRA
RAYMUNDI
*** 626.180-**
22/01/2026 11:14:59

Assinatura digital avançada.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração, execução, acompanhamento técnico e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur ao longo do exercício de 2026, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

Os serviços serão estruturados nos seguintes lotes:

- **Lote 01 – 12º Gramado In Concert**
- **Lote 02 – 5ª Vindima em Gramado**
- **Lote 03 – 11ª ChocoPáscoa Gramado**
- **Lote 04 – 54º Festival de Cinema de Gramado**
- **Lote 05 – 41º Natal Luz de Gramado**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela organização e realização de eventos institucionais de grande porte no Município de Gramado, os quais envolvem elevada circulação de público, utilização de estruturas temporárias, ocupação de áreas abertas e edificações existentes, com layouts e fluxos variáveis.

Em razão dessas características, torna-se indispensável a adoção de medidas técnicas de prevenção e proteção contra incêndio e pânico, conforme as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), sendo necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração,



execução, acompanhamento técnico e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).

Os projetos de PPCI têm como finalidade prevenir e evitar a ocorrência de incêndios, garantir condições adequadas para o abandono seguro das áreas ocupadas, dificultar a propagação do fogo, viabilizar meios para o controle e extinção de incêndios e assegurar o acesso das equipes de emergência às áreas de risco. Tais atividades exigem a atuação de profissionais legalmente habilitados, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e a emissão das correspondentes Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

A obtenção e a manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), emitido pelo CBMRS, constituem requisito indispensável para a realização dos eventos, atestando a conformidade das estruturas e áreas utilizadas com a legislação vigente e garantindo a segurança do público, trabalhadores e prestadores de serviço envolvidos.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada e experiência compatível com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, assegurando que todas as atividades sejam realizadas com elevado padrão de qualidade técnica e em estrita conformidade com as normas vigentes e com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

A atuação da executante deverá garantir a adequada coordenação técnica dos serviços, o atendimento aos prazos estabelecidos, a observância das boas práticas de engenharia e segurança contra incêndio, bem como a pronta adequação às eventuais exigências técnicas formuladas pelos órgãos competentes.



2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

O valor da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza técnica especializada, considerando a complexidade dos serviços de PPCI, a abrangência anual da contratação e a variabilidade das demandas associadas aos eventos institucionais promovidos pela Gramadotur.

A estimativa de valores será fundamentada em pesquisa de preços e em referências de mercado, contemplando os custos relacionados à elaboração dos projetos, à execução das medidas previstas, à mão de obra especializada, ao transporte, à instalação, ao acompanhamento técnico, às eventuais adequações exigidas e às atividades de desmontagem associadas aos eventos.

Essa metodologia visa assegurar a adequada relação custo-benefício para a Administração, prevenir a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento e garantir a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nos dispositivos legais e normativos aplicáveis às contratações públicas e às atividades de prevenção e proteção contra incêndio, observando-se, especialmente, os princípios que regem a Administração Pública.

O procedimento observará as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial no que se refere às fases de planejamento da contratação, à definição do objeto, à formalização do Termo de Referência e à execução contratual.



A contratação também atende às exigências da legislação estadual e das normas técnicas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), que disciplinam a elaboração, a execução e a regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), bem como a emissão dos respectivos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

São igualmente observadas as normas técnicas aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico, bem como as atribuições profissionais definidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no que se refere à atuação de profissionais legalmente habilitados e à emissão das correspondentes Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

A contratação está ainda alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, bem como às demais normas aplicáveis à Administração Pública.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

A contratação de empresa especializada para a elaboração, execução, acompanhamento técnico e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur no exercício de 2026 será regida pelas disposições deste Termo de Referência, pelo contrato a ser formalizado e pela legislação vigente aplicável às contratações públicas.



A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo todas as etapas necessárias à regularização dos PPCI dos eventos abrangidos, desde os levantamentos técnicos iniciais, a elaboração e atualização dos projetos, a emissão das correspondentes Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), o protocolo e acompanhamento dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), até a execução das medidas previstas nos projetos aprovados e o acompanhamento das vistorias necessárias à obtenção e manutenção dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, com antecedência mínima compatível com o cronograma de cada evento, toda a documentação técnica necessária para análise e acompanhamento, não sendo admitidos atrasos que possam comprometer o regular andamento dos eventos ou o atendimento às exigências do CBMRS.

Os prazos para a elaboração dos projetos, execução das ações previstas, realização de ajustes técnicos e acompanhamento das vistorias serão definidos contratualmente, observados os cronogramas específicos de cada evento e as exigências dos órgãos competentes, cabendo à contratada garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gramadotur, por meio de servidor ou equipe designada, que poderá, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, solicitar esclarecimentos, ajustes técnicos ou complementações necessárias à adequada execução do objeto.

O descumprimento das obrigações contratuais, totais ou parciais, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, incluindo, quando aplicável, advertência, multa, retenção de pagamentos, rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5. SOLICITANTE

A solicitação da presente contratação é formulada pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, no exercício de suas competências institucionais, visando ao atendimento das necessidades relacionadas à segurança contra incêndio e pânico dos eventos por ela promovidos, em conformidade com as diretrizes administrativas, técnicas e legais aplicáveis.

6. SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará esta às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais disposições contratuais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos e critérios adotados pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, com atribuições compatíveis com o objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e avaliar a conformidade técnica das atividades realizadas, podendo solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, ajustes técnicos, complementações de informações ou correções necessárias à adequada execução do objeto.

As solicitações formuladas pela fiscalização deverão ser atendidas pela contratada em prazo compatível com a natureza da demanda, observadas as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS) e os cronogramas específicos de cada evento, não sendo admitidos atrasos que possam comprometer a regularidade dos eventos ou a obtenção dos respectivos APPCI.



A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, tampouco transfere à Administração responsabilidades de natureza técnica, civil ou administrativa decorrentes da execução contratual.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela elaboração, execução, acompanhamento técnico e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur no exercício de 2026, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas de engenharia e de segurança contra incêndio, observadas as recomendações dos fabricantes, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as instruções técnicas expedidas pelo CBMRS, quando aplicáveis.

A contratação compreende, de forma integrada, a realização dos levantamentos técnicos necessários, a elaboração dos projetos de PPCI, a emissão das correspondentes Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), o protocolo e acompanhamento dos processos junto ao CBMRS, a execução das medidas previstas nos projetos aprovados, a realização de eventuais adequações técnicas exigidas e o acompanhamento das vistorias necessárias à obtenção e à regularidade dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

A execução dos serviços ocorrerá de forma individualizada por evento, conforme suas características específicas, áreas e cronogramas, observadas as diretrizes deste Termo de Referência e dos instrumentos contratuais correspondentes, sem prejuízo do planejamento integrado anual da contratação.



Toda a documentação técnica que compõe os PPCI deverá ser disponibilizada à fiscalização do contrato em meio digital, em formatos abertos, incluindo arquivos de texto editáveis (extensão .docx) e arquivos técnicos em formato AutoCAD (.dwg).

8.1. Levantamento Técnico e Elaboração dos Projetos de PPCI

- 8.1.1.** Realizar levantamento técnico in loco das áreas, estruturas temporárias e edificações utilizadas em cada evento, considerando layout, fluxos de circulação, capacidade e perfil de público, riscos envolvidos e demais características relevantes.
- 8.1.2.** Elaborar e/ou atualizar os projetos de PPCI para cada evento, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as diretrizes do CBMRS.
- 8.1.3.** Os projetos deverão contemplar, quando aplicável, rotas de fuga, sinalizações de emergência, posicionamento de equipamentos de segurança, medidas de prevenção e proteção contra incêndio, bem como demais elementos técnicos necessários à regularização do evento.

8.2. Protocolo, Acompanhamento e Aprovação junto ao CBMRS

- 8.2.1.** Protocolar os projetos de PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, acompanhando sua análise até a aprovação final.
- 8.2.2.** Realizar, de forma tempestiva, os ajustes técnicos eventualmente exigidos pelo CBMRS, garantindo a conformidade dos projetos apresentados.
- 8.2.3.** Providenciar a emissão das correspondentes Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), por meio de profissional legalmente habilitado, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso.



8.3. Fornecimento e Instalação das Sinalizações de Emergência

- 8.3.1.** Fornecer e instalar todas as placas de sinalização de emergência e demais sinalizações previstas nos projetos de PPCI aprovados, em conformidade com as exigências do CBMRS e normas técnicas aplicáveis.
- 8.3.2.** As sinalizações deverão ser instaladas de forma visível, acessível e adequadamente posicionada, garantindo a correta orientação do público, trabalhadores e prestadores de serviço.
- 8.3.3.** Inclui-se no escopo o fornecimento de materiais auxiliares e consumíveis necessários à instalação e fixação das sinalizações, bem como seu remanejamento e retirada ao final dos eventos, quando aplicável.

8.4. Instalação e Organização dos Equipamentos Disponibilizados pela Contratante

- 8.4.1.** Realizar a instalação, posicionamento, organização, remanejamento e retirada, quando aplicável, dos equipamentos de segurança contra incêndio disponibilizados pela Gramadotur, tais como extintores de incêndio e luminárias de emergência.
- 8.4.2.** Os equipamentos deverão ser distribuídos conforme os projetos de PPCI aprovados e as orientações da fiscalização, garantindo sua correta disposição e disponibilidade durante todo o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos.
- 8.4.3.** A contratada deverá realizar a conferência dos quantitativos recebidos e a devolução organizada dos equipamentos ao término de cada evento, comunicando formalmente à fiscalização eventuais não conformidades constatadas.



8.5. Implantação, Manutenção Operacional e Desmontagem

- 8.5.1.** Implantar todas as medidas previstas nos projetos de PPCI antes da abertura dos eventos ao público, assegurando sua plena operacionalidade.
- 8.5.2.** Realizar ajustes, reposicionamentos e correções operacionais necessários durante o período de montagem e realização dos eventos, sempre que demandado por alterações de layout, estruturas temporárias ou orientações da fiscalização e do CBMRS.
- 8.5.3.** Promover a desmontagem e desmobilização das medidas previstas no PPCI ao final dos eventos, quando aplicável, de forma organizada e segura.

8.6. Acompanhamento Técnico e Vistorias

- 8.6.1.** Acompanhar tecnicamente as vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, antes e durante a realização dos eventos.
- 8.6.2.** Prestar os esclarecimentos necessários e executar, de forma tempestiva, as adequações técnicas eventualmente solicitadas pelo CBMRS, visando assegurar a regularidade do PPCI e a manutenção dos respectivos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).



8.7. Entregáveis e Registros

8.7.1. Disponibilizar à fiscalização do contrato, por evento, os registros e documentos técnicos pertinentes à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, cópia dos projetos protocolados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), a respectiva ART ou RRT do responsável técnico e relatório sintético de execução, contendo, no mínimo, a identificação do evento, o período de execução, a relação das principais medidas implantadas e o registro de eventuais exigências formuladas pelo CBMRS, bem como a comprovação da regularidade do PPCI durante a realização do evento.

8.8. Comunicação Técnica e Interface com a Fiscalização

8.8.1. Manter comunicação técnica contínua com a fiscalização da Gramadotur, prestando esclarecimentos, fornecendo informações e adotando providências sempre que solicitado, de modo a garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento às exigências técnicas aplicáveis.

8.9. Compatibilização com Estruturas e Demais Contratos

8.9.1. Compatibilizar a execução dos serviços com as estruturas temporárias, instalações e demais contratos relacionados aos eventos, promovendo os ajustes técnicos necessários sempre que houver interferências ou alterações relevantes, sem prejuízo da conformidade com as exigências do CBMRS.



8.10. Manutenção da Conformidade Durante os Eventos

8.10.1. Assegurar que as medidas previstas nos PPCI permaneçam em conformidade durante todo o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos, promovendo os ajustes operacionais necessários decorrentes de alterações de layout, circulação, estruturas temporárias ou orientações da fiscalização e do CBMRS.

8.11. Responsabilidade Técnica

8.11.1. A contratada é integralmente responsável pela correção técnica, legal e normativa dos serviços executados, bem como pelas informações, projetos e documentos apresentados, respondendo por eventuais inconformidades, omissões ou falhas técnicas identificadas durante a execução contratual ou em vistorias dos órgãos competentes.

8.12. Delimitação do Escopo

8.12.1. Não integram o objeto da presente contratação o fornecimento de extintores de incêndio e luminárias de emergência, bem como serviços de recarga, manutenção técnica desses equipamentos ou adequações permanentes em edificações, salvo se expressamente previstos em instrumento contratual específico.

9. EVENTOS, LOTES, DATAS DE REALIZAÇÃO, ÁREAS ESTIMADAS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Para fins de planejamento institucional, dimensionamento técnico, organização da execução contratual e estimativa de custos, os serviços objeto deste Termo de Referência serão estruturados por lotes correspondentes aos eventos institucionais promovidos pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, considerando o calendário oficial do exercício de 2026, as áreas estimadas de abrangência e, quando aplicável, serviços técnicos específicos vinculados a cada evento.



As áreas indicadas possuem caráter estimativo e referencial, servindo como base para a elaboração, execução e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), podendo sofrer ajustes decorrentes de alterações de layout, ampliação ou redução de estruturas temporárias, necessidades operacionais ou exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), sem que isso caracterize alteração do objeto da contratação ou fracionamento indevido de despesa.

9.1. Lote 01 – 12º Gramado In Concert

9.1.1. Evento institucional a ser realizado no período de 30 de janeiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026, abrangendo, de forma estimada, as seguintes áreas e estruturas do Complexo ExpoGramado.

9.1.1.1. Hall principal, acessos e Pavilhão 03 do Complexo ExpoGramado, com área estimada de 5.700,00 m².

9.1.1.2. Auditório Araucária, com área estimada de 550,00 m².

9.1.1.3. Auditório Hortênsias, com área estimada de 1.300,00 m².

9.1.2. Deverá ser prevista a execução da troca de pilhas dos acionadores de alarme de incêndio e dos detectores de fumaça instalados no Complexo ExpoGramado, com fornecimento dos materiais necessários, conforme quantitativos estimados a seguir.

9.1.2.1. Acionadores de alarme de incêndio: 50 unidades, totalizando 100 pilhas AA.

9.1.2.2. Detectores de fumaça: 85 unidades, totalizando 170 pilhas AA.

9.1.2.3. Os detectores encontram-se instalados em pé-direito elevado, sendo obrigatória a observância integral das normas de segurança aplicáveis aos trabalhos em altura, incluindo uso de equipamentos adequados e cumprimento da legislação vigente.



9.2. Lote 02 – 5ª Vindima em Gramado

9.2.1. Evento institucional a ser realizado no período de 06 de fevereiro de 2026 a 01 de março de 2026, abrangendo, de forma estimada, as seguintes áreas e estruturas.

9.2.1.1. Espaço para eventos da Praça das Comunicações / Praça das Etnias, com área estimada de 750,00 m².

9.3. Lote 03 – 11ª ChocoPáscoa Gramado

9.3.1. Evento institucional a ser realizado no período de 12 de março de 2026 a 12 de abril de 2026, abrangendo, de forma estimada, as seguintes áreas e estruturas.

9.3.1.1. Espaço para eventos da Praça das Comunicações / Praça das Etnias, com área estimada de 750,00 m².

9.3.1.2. Rua Coberta, com área estimada de 1.450,00 m².

9.3.1.3. Áreas de patrocinadores localizadas na Praça Major Nicoletti, com áreas estimadas de 450,00 m².

9.4. Lote 04 – 54º Festival de Cinema de Gramado

9.4.1. Evento institucional a ser realizado no período de 12 a 22 de agosto de 2026, abrangendo, de forma estimada, as seguintes áreas e estruturas.

9.4.1.1. Palácio dos Festivais, com área estimada de 1.200,00 m².

9.4.1.2. Rua Coberta, com área estimada de 1.450,00 m².

9.4.1.3. Recreio, com área estimada de 1.690,00 m².

9.4.1.4. Áreas de patrocinadores localizadas na Praça Major Nicoletti, com áreas estimadas de 450,00 m².



9.5. Lote 05 – 41º Natal Luz de Gramado

9.5.1. Evento institucional a ser realizado no período de 22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027, abrangendo, de forma estimada, as seguintes áreas e estruturas.

9.5.1.1. Espaço para eventos da Praça das Comunicações, com área estimada de 750,00 m².

9.5.1.2. Espetáculo Nativitaten, com área estimada de 3.700,00 m².

9.5.1.3. Rua Coberta, com área estimada de 1.450,00 m².

9.5.1.4. Áreas de patrocinadores localizadas na Praça Major Nicoletti, com áreas estimadas de 450,00 m².

9.5.1.5. Espetáculo Grande Desfile de Natal, na Avenida das Hortênsias, com área estimada de 3.520,00 m².

9.5.1.6. Cobertura e área de apoio dos carros alegóricos do Grande Desfile de Natal, com área estimada de 1.100,00 m².

9.6. Disposições Gerais

9.6.1. As datas, áreas e serviços específicos informados refletem o planejamento institucional da Gramadotur para o exercício de 2026, podendo ser ajustados por motivos de ordem administrativa, operacional ou por determinação superior, desde que preservada a natureza dos serviços contratados e observadas as exigências legais, normativas e técnicas aplicáveis.

9.6.2. Eventuais ajustes nas áreas inicialmente estimadas ou na configuração das estruturas não caracterizam alteração do objeto nem fracionamento indevido de despesa, tratando-se de adequações inerentes à dinâmica de eventos institucionais de grande porte e à execução dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.



10. PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento dos serviços executados será realizado conforme as definições da Diretoria Financeira da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, observados os trâmites administrativos internos e a legislação vigente.
- 10.2.** O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante atesto do servidor designado como fiscal do contrato, após a verificação da efetiva execução dos serviços, da conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual correspondente.
- 10.3.** Para fins de organização administrativa, a liquidação deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para o pagamento.
- 10.4.** As despesas decorrentes desta contratação poderão ser custeadas por diferentes fontes de recursos, inclusive por rubricas vinculadas a projetos culturais, conforme a natureza do evento e a disponibilidade orçamentária e financeira da Gramadotur.
- 10.5.** Nos casos em que houver utilização de recursos vinculados a projetos culturais ou fontes específicas, poderá ocorrer a readequação das datas de pagamento, em razão das particularidades operacionais, financeiras ou administrativas desses recursos.
- 10.6.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.



11. OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1.** Fornecer à contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas relacionadas ao objeto contratado.
- 11.1.2.** Permitir o acesso da contratada ou de profissionais por ela designados, desde que devidamente identificados e credenciados, aos locais necessários à execução dos serviços, proporcionando as condições operacionais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.
- 11.1.3.** Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1.** Executar os serviços contratados com dedicação, presteza, zelo técnico e observância às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, em especial aquelas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).
- 11.2.2.** Realizar todos os levantamentos, aferições, medições e verificações necessárias à elaboração, execução e regularização dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) nos locais indicados.
- 11.2.3.** Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, por meio de profissional legalmente habilitado, com a devida emissão da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa aos projetos e às atividades executadas.



- 11.2.4.** Manter interlocução permanente com o fiscal do contrato, prestando esclarecimentos sempre que solicitado e atendendo às orientações técnicas formalizadas.
- 11.2.5.** Submeter à fiscalização as versões preliminares dos projetos, plantas, memoriais e demais documentos técnicos, antes de qualquer entrega parcial ou final, atendendo às correções, ajustes ou complementações eventualmente solicitadas, devidamente registradas por escrito ou por meio eletrônico.
- 11.2.6.** Assumir integral responsabilidade por falhas, inconsistências ou imperfeições técnicas verificadas nos PPCI elaborados ou executados, obrigando-se a promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a contratante.
- 11.2.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas, emolumentos e despesas decorrentes de protocolos, análises e vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, quando aplicável ao objeto contratado.
- 11.2.8.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, deslocamentos, alimentação, estadia, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como fornecimento de equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), isentando integralmente a contratante de quaisquer responsabilidades.
- 11.2.9.** Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes de demandas judiciais ou administrativas relacionadas a seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive quanto a:
- 11.2.10.** Reconhecimento judicial de vínculo empregatício entre seus empregados ou subcontratados e a contratante;



- 11.2.11.** Reconhecimento judicial de responsabilidade solidária ou subsidiária da contratante em obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis ou correlatas.
- 11.2.12.** Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, erros ou omissões na execução dos serviços contratados.
- 11.2.13.** Manter sigilo sobre todas as informações, dados, plantas, projetos, layouts e documentos técnicos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2.14.** Emitir a correspondente nota fiscal pelos serviços prestados, promovendo o recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e dos demais tributos e encargos incidentes, conforme a legislação aplicável.
- 11.2.15.** Disponibilizar canais de comunicação eficazes e ágeis, incluindo telefone e aplicativo de mensagens instantâneas, de modo a assegurar o adequado atendimento às demandas da Autarquia durante a execução contratual.

12. DOS VALORES

- 12.1.** Os valores a serem pagos pelos serviços objeto deste Termo de Referência serão definidos com base em levantamento de mercado, considerando preços praticados por empresas especializadas, a complexidade técnica dos serviços, a abrangência das áreas, o período de execução e as especificidades de cada evento.
- 12.2.** A formação dos valores observará os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços de mercado, conforme apurado na fase preparatória do processo administrativo, por meio de pesquisa de preços idônea e devidamente documentada.



- 12.3.** Os valores contratados poderão ser individualizados por evento (lote), de acordo com o escopo efetivamente executado, as áreas atendidas e os serviços técnicos específicos previstos para cada evento, conforme definido neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.
- 12.4.** Para fins de faturamento, a contratada deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços, após a execução e atesto dos serviços pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no contrato, no empenho e na legislação aplicável.
- 12.5.** O número do empenho correspondente será informado à contratada para a correta emissão da nota fiscal, respeitando-se a vinculação orçamentária e as diretrizes administrativas da Gramadotur.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1.** A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou da data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do respectivo extrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** O contrato permanecerá vigente até a conclusão integral dos serviços contratados e a realização do pagamento correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 13.3.** Concluídos os serviços e efetuado o pagamento, a vigência contratual será considerada encerrada, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades remanescentes previstas em lei.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



DISPOSIÇÕES FINAIS

A entrega do presente Termo de Referência tem por finalidade orientar a contratação, a execução e a fiscalização dos serviços nele descritos, assegurando o atendimento às características técnicas, operacionais e legais necessárias ao cumprimento do objeto.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou solicitações de ajustes relacionados à execução dos serviços deverão ser previamente submetidos à apreciação e autorização do fiscal do contrato designado pela Autarquia, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

O descumprimento das disposições aqui estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, juntamente com os demais documentos que o instruem, servindo de base para a definição da forma de contratação e das condições contratuais aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Gramado, 14 de janeiro de 2026

Pietro da Silveira Raymundi
Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança
Matrícula nº 199



Assinado eletronicamente

por:
PIETRO DA SILVEIRA
RAYMUNDI
***.626.180-**
22/01/2026 11:14:06

Assinatura digital avançada.

